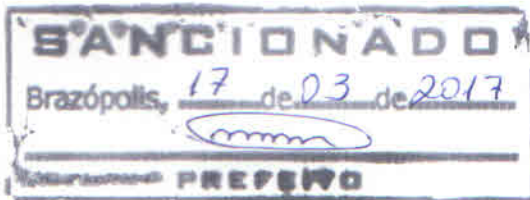




MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1176, DE 17 DE MARÇO DE 2017



“Autoriza o Executivo a pagar o aluguel de galpão para instalação da Empresa Brascamp Equipamentos e Proteção Ltda – EPP”

O PREFEITO MUNICIPAL

Sanciona a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar aluguel de um galpão localizado na Rua Isaac Pereira de Faria, 52, Bairro Jardim Vargem Grande, neste Município e Comarca de Brazópolis, para a empresa Brascamp Equipamentos e Proteção Ltda - EPP, CNPJ : 04.236.036/0002-00 para execução de atividades industriais.

Art. 2º - O valor a ser pago pela locação do galpão será de R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais), cujo pagamento será feito ao proprietário do imóvel na Tesouraria da Prefeitura Municipal até o dia 10 de cada mês vencido, ocorrendo por conta do proprietário, o pagamento de todos os impostos e taxas que incidem ou venha, a incidir sobre o dito imóvel, seja de qual natureza forem.

Parágrafo único: O pagamento das despesas decorrentes do uso de energia elétrica, telefone, água e segurança correrão por conta da empresa beneficiária. O não cumprimento das mesmas acarretará no cancelamento do contrato.

Art. 3º - A empresa Brascamp Equipamentos e Proteção LTDA – EPP obriga-se a manter os 16 (dezesesseis) funcionários existentes e, no prazo de 3 (três) meses se compromete a gerar mais 10 (dez) novos empregos.

Parágrafo Único: empresa Brascamp Equipamentos e Proteção LTDA – EPP obriga-se a iniciar suas atividades no espaço cedido pelo Município no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato do local pela Prefeitura.

Art. 4º - A Empresa obriga-se a não utilizar o imóvel para outra atividade que não seja a descrita no Art. 1º, não lhe sendo permitido transferir o imóvel a outrem ou cedê-lo no todo ou em parte a outra firma ou empresa;

Rua Dona Ana Cláudia, 218 - Centro - Brazópolis - MG - CEP: 35.324-000 - www.brazopolis.mg.gov.br
Telefones: (35) 3481-1000 - Fax: (35) 3481-1001

PUBLICADO EM:

17 / 03 / 17

Assinatura



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - A presente Lei irá vigorar até o dia 31/12/2020, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes.

§ 1º - A Empresa obriga-se a manter o imóvel em perfeitas condições de higiene, iluminação e conservação;

§ 2º - Findo o prazo estipulado por esta lei, a Empresa compromete-se a devolver o imóvel em perfeitas condições;

Art. 6º - O Município irá firmar contrato com a Empresa beneficiária, de acordo com a lei municipal número 955 de 26 de Outubro de 2011;

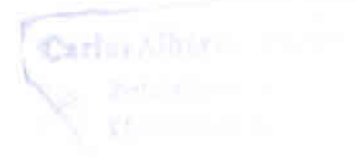
Art. 7º - A despesa decorrente desta cessão já está prevista na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2017, não havendo portanto impacto orçamentário;

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2017.

CARLOS ALBERTO MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Coordenação do Materno Infantil;

III - Coordenação da Fisioterapia;

IV - Coordenação do Atendimento em Saúde;

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito - Brazópolis - MG, 18 de Janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Moraes
PUBLICADO EM:
02 / 02 / 2017.